

D GUARUJÁ *Município de Guarujá*REVIDÊNCIA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Guarujá Previdência

PORTARIA N° 054/2021

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 273/2020;

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial magistério, conforme cálculos apurados, a Sra. **Regina Celia Amorim Silva**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 6.444, cargo Professor de Educação Básica I, conforme prevê o artigo 152 da Lei Complementar nº 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, "a" cc § 5º, da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 17 de fevereiro de 2021.



Edler Antonio Da Silva **Diretor Presidente**